

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E A SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, COM FINS DE COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SIAPEN). PGEA nº 19.21.0007.0012512/2021-14 (MPPI).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito sob o C.N.P.J nº 05.805.924/0001-89, situado nesta Capital, na Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, Centro, CEP 64.000-060, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, aqui denominado simplesmente MPPI, e do outro a **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Pedro Freitas, Bloco G 2º Andar, Centro Administrativo, Bairro Vermelha, Teresina-PI, 64.018-200, C.N.P.J. nº 07.217.342/0001-07, neste ato representado pelo Secretário de Justiça, Sr. **CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado em Teresina-PI, aqui denominado simplesmente de SEJUS,

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 39/2022, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores:

Cláusula Primeira

Do Objeto

1.1 Este Acordo tem por objeto estabelecer cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado do Piauí –MPPI e a Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, a fim de possibilitar a elevação do nível de acesso ao Sistema Integrado de Administração Penitenciária (SIAPEN), para permitir a pesquisa por relatórios de inteligência de dados dos facionados identificados.

Cláusula Segunda

Das obrigações dos cooperantes

2.1 Compete à Secretaria de Justiça do Estado do Piauí-SEJUS:

a) Disponibilizar acesso ao Sistema Integrado de Administração Penitenciária (SIAPEN) pelos membros do Ministério Público do Estado do Piauí, permitindo a pesquisa e

fornecimento de relatórios de inteligência por nomes e dados de facionados identificados que estão ou passaram no sistema. prisional, conforme ação do Departamento de Inteligência Prisional – DIP;

b) Capacitar e prestar suporte para seus usuários do MPPI para utilização da ferramenta SIAPEN

c) Indicar equipe técnica responsável pela integração da solução tecnológica no âmbito do MPPI, caso se faça necessário;

d) Comunicar ao cooperado quaisquer alterações no Sistema que repercutam em alteração no serviço fornecido;

e) Criar canal de comunicação (*Telegram, WhatsApp, Teams*, entre outros) para viabilizar compartilhamento de novidades e atualizações.

2.2 Compete ao Ministério Público do Estado do Piauí-MPPI:

a) Indicar equipe técnica responsável pela integração da solução tecnológica no âmbito do MPPI;

b) Utilizar a ferramenta decorrente deste Acordo apenas no âmbito do próprio órgão, não sendo permitido o repasse do acesso a outras instituições, salvo se expressamente autorizado pela Secretaria de Justiça do Estado do Piauí;

c) Zelar pelo uso adequado da ferramenta comprometendo-se a manter sigilo e a utilizar os dados que lhes forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros;

d) Apurar o fato, no caso de uso indevido do Sistema, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal;

e) Arcar com os custos referentes à implantação do sistema, à capacitação da equipe técnica, bem como aqueles advindos de licenciamentos de sistemas, bancos de dados, bibliotecas, funções e outros produtos de propriedades de terceiros, quando necessário;

f) Capacitar e prestar suporte para seus usuários, órgãos e unidades para utilização da ferramenta SIAPEN;

Parágrafo Primeiro. Cabe aos cooperantes, conjuntamente, elaborar Plano de Trabalho contemplando etapas atinentes a este instrumento, em conformidade com Artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Cabe aos cooperantes, indicar representantes para acompanhamento das etapas referentes a este Acordo.

Cláusula Terceira

Dos recursos financeiros

3.1. O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes. Cada signatário arcará com os respectivos custos necessários ao alcance do objeto pactuado.

Cláusula Quarta

Da Vigência e Publicação

4.1. Este acordo de cooperação técnica terá eficácia a partir da publicação e vigência de 60 (sessenta) meses. A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí- DOEMPPI fica a cargo do MPPI, de acordo com o disposto no parágrafo único do Artigo 61 e no Artigo 116 da Lei nº8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica.

Cláusula Quinta

Da Alteração

5.1. O presente instrumento poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por conveniência administrativa ou de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação dentro do prazo de validade do instrumento.

Cláusula Sexta

Da Denúncia Ou Rescisão

6.1 Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por descumprimento de cláusula contratual ou rescindido, a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, ou mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

6.2 Na ocorrência de cargo fortuito ou de força maior, regulamente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

6.3 A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Cláusula Sétima

Dos Casos Omissos

7.1 Os casos omissos do presente instrumento serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte deste ajuste.

Cláusula Oitava

Do Foro

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Instrumento que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem acordadas as partes, foi lavradoo presente Acordo, em 02 (duas) vias, assinadas pelos respectivos representantes, destinadas para cada parte.

Teresina/PI, na data da assinatura eletrônica.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Piauí

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário da Justiça

Secretaria da Justiça do Estado do Piauí

PLANO DE TRABALHO

Ref. Acordo de Cooperação Técnica nº 39/2022.

Referência Procedimento de Gestão Administrativa: 19.21.0007.0012512/2021-14.

Fundamento Legal: Art. 116, §1º, Lei nº8.666/93.

1-DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE:SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEJUS

CNPJ:07.172.665/0001-21

Endereço: Avenida Pedro Freitas, s/n – Bloco G, Bairro São Pedro – Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP nº 64.018-900

Telefone:(86)99488-8133

Nome do responsável: Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa.

Cargo/Função: Secretário de Justiça.

PIAUÍ-MPPI

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO

64.000-060

CNPJ: 05.805.924/0001-89

Endereço: Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, bairro Centro, Teresina, Piauí, CEP

Telefone: (86) 3194-8700

E-mail: pgj@mppi.mp.br

Nome do responsável: Cleandro Alves de Moura.

Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça.

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título	Período de Execução	
Acesso na modalidade elevada ao sistema SIAPEN da SEJUS.	Início A partir da publicação.	Término 60 (sessenta) meses contados da publicação
Identificação do Objeto		
Estabelecer cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado do Piauí – MPPI e a SEJUS-PI a fim de possibilitar a elevação do nível de acesso ao sistema SIAPEN, permitindo que os membros do MPPI pesquisem os relatórios de inteligência por nomes e dados de faccionados identificados que estão ou passaram no sistema prisional, conforme a ação do Departamento de Inteligência Prisional – DIP.		
Justificativa da Proposição		

Justifica-se por contribuir na atuação ministerial de enfrentamento às facções criminosas, desde a audiência de custódia até a execução da pena em suas manifestações.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES

Etapas:	Período:
Assinatura do Acordo entre os partícipes	Dezembro/2022
Publicação do extrato do instrumento de cooperação e indicação de representantes	Dezembro/2022
Elevação do nível do acesso aos membros do MPPI	Janeiro/2022
Reuniões de ajustes e acompanhamento das atividades e interesses decorrentes do Acordo	Quando houver necessidade, durante a duração do instrumento
Apresentação de resultados da parceria	A cada 6 meses e ao final da parceria o relatório final

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Partícipes:

Secretário da SEJUS-PI/ Procuradoria Geral de Justiça

Aprova-se Plano de Trabalho referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 39/2022 e autoriza-se a assinatura do instrumento.

Teresina/PI, na data da assinatura eletrônica.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Piauí

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Estado de Justiça do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 07/03/2023, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0426595** e o código CRC **D9F69EB9**.